



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE PESSOAL

## CARTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR

Processo de Lotação nº **LR00001543/2011** Data: **05/12/2011** 

Ilmo (a). Sr. (a)

Diretor (a) da CRECHE MUN ADRIELLE FERREIRA DA SILVA

Apresentamos a Vossa Senhoria o (a) Servidor (a) **ABDIAS RODRIGUES FERREIRA**, cadastro **555555**, pertencente ao **Governo do Estado do Amapá**, ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE A - Professor de Portugues**, Referência **M4A01**, que a partir da presente data, passará a exercer suas atividades profissionais nesta Unidade Escolar, com carga horária semanal de **40** horas/aula, com disponibilidade de regencia inicial de até **26** horas, fazendo jus à regência de classe.

A presente lotação está subordinada ao cumprimento dos direitos e deveres em conformidade com a Lei nº 9.394/, Art. 12 e 13, e Lei nº 0066/93, art. 133 e 134. Devendo ingressar na supracitada escola, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a emissão, sob pena de receber faltas (não justificáveis), exceto para os municípios de Macapá e Santana, cuja apresentação deverá ser imediata.

Cordialmente.

Alessandra Pacheco da Costa Silva Chefa da Ucolom Decreto nº 4212/2011-GEA

9/

## CONFIRMAÇÃO DE APRESENTAÇÃO REGULAR

Creche Mun Adrielle Ferreira Da Silva Confirmação de Apresentação de nº LR00001543/2011



0104731990028310152272

Através deste, confirmo a Vossa Senhoria que o (a) Servidor (a) ABDIAS RODRIGUES FERREIRA, pertencente ao Governo do Estado do Amapá, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE A - Professor de Portugues, Referência M4A01, com carga horária semanal de 40 horas/aula, apresentou-se em \_\_\_/\_\_/\_\_\_\_ nesta Unidade Escolar, fazendo jus à regência de classe.

DIREÇÃO DO (A)

CRECHE MUN ADRIELLE FERREIRA DA SILVA

## Protocolar a entrega deste documento

- Nas Coordenadorias da SEED, direto ao titular das modalidades de ensino e/ou programas educacionais;
- Na competência de controle de pessoal e/ou folha de pagamento da Coordenadoria de Administração; após o visto certificado pelo(s) titulares (es) em acima citado(s).

RIGOROSAMENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SOB PENA DO NÃO PROCESSAMENTO DE VENCIMENTO SALARIAL

SEU PRAZO DE VALIDADE É: 08/12/2011 (3 dias a Contar de 05/12/2011)
INSTRUMENTO AUTORIZADO PELA PORTARIA № /2011